



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.259

Autoriza a aprovação de projeto de edificação de propriedade do Sr. Julio Hiroshi Suzuki.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização de construção, localizado na rua Assis Figueiredo, n. 1743, Z4, MA-3, de propriedade do Sr. Julio Hiroshi Suzuki, conforme plantas que ficam fazendo parte integrante do processado legislativo n. 99/96.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 11 de julho de 1996.



Antônio Carlos Pereira
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 15.07, de 13/14/07/96

Rua Junqueiras, 454 Cep 37701-033 Poços de Caldas MG Tel. (035) 722-1703 FAX 722-1094